ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
35.ª SESSÃO
DATA 25/10/22
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

INDICAÇÃO Nº 4881

INDICO, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** a inserção das penalidades cabíveis àqueles que descumprirem a Lei nº 1.986/2020, que "Proíbe o manuseio, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Praia Grande, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A inclusão se faz necessária para que o fiscal tenha meios legais para tomar as providências cabíveis em casos de descumprimento da norma supracitada.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de outubro de 2022

CADU BARBOSA
Vereador